

DECRETO Nº 35.097

INCORPORA UNIDADE ESCOLAR AO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e, tendo em vista o que consta na Lei 4962/2000, tendo em vista o que consta do Processo Digital nº 7430/2025, e

Considerando o disposto nos artigos 4º e 19, I da Lei 4962, de 23 de março de 2000, que instituiu o Sistema Municipal de Ensino, permitindo a incorporação de unidades escolares de outras redes;

Considerando o disposto no artigo 24, I da Lei 7940, de 10 de março de 2022, publicada no Diário Oficial do Município-DOM em 14 de março de 2022, que autoriza a prática integrada de atos de gestão, organização e manutenção do Sistema Municipal de Ensino;

Considerando o disposto no Convênio de Municipalização nº 9020/2024, firmado entre o Município de Cachoeiro de Itapemirim e o Estado do Espírito Santo (Publicado no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo - DIO-ES em 30 de dezembro de 2024 e Republicado no DIO-ES em 02 de janeiro de 2025),

DECRETA:

Art. 1º Fica incorporada ao Sistema Municipal de Ensino de Cachoeiro de Itapemirim a **Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio - EEEFM "Quintiliano de Azevedo"**, criada através do Decreto Nº 648, de 11/10/1951; aprovada pela Resolução CEE-ES Nº 41, de 28/11/1975.

Art. 2º A escola ora incorporada localiza-se na rua Samuel Duarte, 02, bairro Santo Antônio - Cachoeiro de Itapemirim-ES e se destina à oferta de educação básica à população da respectiva região geoescolar.

Art. 3º A partir da incorporação de que trata o presente decreto, a referida unidade de ensino passa a contar com a denominação de **Escola Municipal de Educação Básica - EMEB "Quintiliano de Azevedo"**, aplicando-se a ela as normas relacionadas ao ensino estabelecidas na legislação municipal vigente.

Art. 4º Ficam convalidados os atos praticados pela referida unidade de ensino, em atendimento ao Convênio de Municipalização nº 9020/2024, firmado com o Governo Estadual.

Art. 5º Determina-se a remessa de inteiro teor dos documentos relacionados à municipalização, mudança de mantenedor e incorporação da referida unidade de ensino ao Conselho Municipal de Educação de Cachoeiro de Itapemirim para as medidas que entender pertinentes.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 05 de fevereiro de 2025.

JOSÉ CARLOS CORRÊA CARDOSO JÚNIOR
Prefeito Municipal em Exercício

Rua Brahim Antônio Seder, 96/102 • Centro
Cachoeiro de Itapemirim • ES • CEP 29300-060

www.cachoeiro.es.gov.br



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 31003300390031003600360036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

